## RCF DESVIO DE CARGA - AVERBÁVEL

Processo SUSEP Nº 15414.001938/2012-02



## DECLARAÇÃO DE SEGURO

A Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A, com sede na cidade de São Paulo, à Alameda Santos, 1940 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.793.428/0001-92 declara, a quem possa interessar, que a empresa **RISSO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.504.225/0001-28, contratou apólice de seguro RC FACULTATIVO DESVIO DE CARGA, emitida sob nº em emissão, com vigência a partir das 24h de 14/12/2024 até às 24h de 14/12/2025.

A responsabilidade da Seguradora por veículo transportador / viagem / meio de transporte / evento e / ou por acumulação em qualquer localidade coberta por este seguro fica limitada a:

- R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais): para as demais mercadorias cobertas por este Seguro.
- R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais): exclusivamente para embarques da operação LATAM.
- > R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais): exclusivamente para mercadoria Relógios.
- ➤ R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais): exclusivamente para embarques da Nestlé Brasil Ltda. CNPJ 60.409.075/0001-52 e/ou suas filiais; Chocolates Garoto S/A 28.053.619/0001-83 e/ou suas filiais; Nestlé Sudeste Alimentos e Bebidas Ltda. 11.799.788/0001-64 e/ou suas filiais.
- > R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais): exclusivamente para suplemento de uso humano.
- R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais): exclusivamente para as mercadorias Chapas Planas, Bobina de Aço e Inox.
- R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais): exclusivamente para medicamentos de uso veterinário, vitaminas e suplementos de uso veterinário, aparelhos de telefonia celular, suas partes, peças e acessórios.
- R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais): exclusivamente para mercadorias transportadas em veículos de passeio em nome da Transportadora e/ou empresas coligadas.
- > R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais): para o transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório).
- > R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais): exclusivamente para transporte em motocicletas.

A apólice em questão tem por objetivo garantir, até o limite máximo de garantia contratado e de acordo com as condições contratuais de seguro, o pagamento da indenização ao Segurado por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados decorrentes dos riscos cobertos.

A finalidade da presente declaração é apenas a de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura de eventuais sinistros condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições do contrato de seguro.

Atenciosamente.

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A

## RC TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGA

Processo SUSEP Nº 15414.000712/2010-14



## DECLARAÇÃO DE SEGURO

A Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A, com sede na cidade de São Paulo, à Alameda Santos, 1940 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.793.428/0001-92 declara, a quem possa interessar, que a empresa RISSO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.504.225/0001-28, contratou apólice de seguro RC TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE CARGA, sob nº em emissão, com vigência a partir das 24h de 14/12/2024 até às 24h de 14/12/2025.

A responsabilidade da Seguradora por veículo transportador / viagem / meio de transporte / evento e / ou por acumulação em qualquer localidade coberta por este seguro fica limitada a:

- R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais): para as demais mercadorias cobertas por este Seguro.
- R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais): exclusivamente para embarques da operação LATAM.
- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): exclusivamente para Cobertura Adicional de Operações de Carga/ Descarga/Içamento.
- R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais): exclusivamente para mercadoria Relógios.
- > R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais): exclusivamente para embarques da Nestlé Brasil Ltda. CNPJ 60.409.075/0001-52 e/ou suas filiais; Chocolates Garoto S/A 28.053.619/0001-83 e/ou suas filiais; Nestlé Sudeste Alimentos e Bebidas Ltda. 11.799.788/0001-64 e/ou suas filiais.
- > R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais): exclusivamente para suplemento de uso humano.
- > R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais): exclusivamente para a Cobertura Particular para Avarias Particulares.
- > R\$ 200.000.00 (Duzentos Mil Reais); exclusivamente para as mercadorias Chapas Planas, Bobina de Aco e Inox.
- > R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais): exclusivamente para medicamentos de uso veterinário, vitaminas e suplementos de uso veterinário, aparelhos de telefonia celular, suas partes, peças e acessórios.
- > R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais): exclusivamente para mercadorias transportadas em veículos de passeio em nome da Transportadora e/ou empresas coligadas.
- R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais): para o transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório).
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais): exclusivamente para transporte em motocicletas.

A apólice em questão tem por objetivo garantir, até o limite máximo de garantia contratado e de acordo com as condições contratuais de seguro, o pagamento da indenização ao Segurado por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados decorrentes dos riscos cobertos.

A finalidade da presente declaração é apenas a de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura de eventuais sinistros condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições do contrato de seguro.

Atenciosamente.

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A